



# DIÁRIO OFICIAL

## do Município de Ilópolis

Segunda-feira, 01 de abril de 2019.

Edição nº. 308

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **23 de Abril de 2019, às 14 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitações se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada pela Portaria n° 8.032/2019, de 04 de janeiro de 2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de um veículo tipo van, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666-93.

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de um a **aquisição de um veículo tipo minivan, zero quilômetro, com capacidade para sete lugares**, a ser utilizado na Secretaria de Educação e Cultura, nas especificações descritas abaixo:

| Item | Descrição   | Unidade | Quantidade |
|------|---|---------|------------|
| 01   | OBJETO - Veículo tipo "minivan" zero quilômetro – cor branca, prata, ou cinza, ano de fabricação 2019/ modelo 2019; motor 1.8 no mínimo; 04 cilindros e 08 válvulas, 05 portas; capacidade para 07 passageiros, capacidade mínima de porta malas de 162 litros; combustível gasolina/álcool (flex); air bag duplo frontal; freios ABS; rodas de alumínio 16" ou superior; pneus 205/60 R 16, ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos; retrovisores elétricos; câmera de ré, sensor de estacionamento traseiro, sensor de chuva com ajuste automático, computador de bordo, pára-choques na cor do veículo; protetor de Carter; cintos de segurança dianteiros e traseiros de 3 pontas; banco traseiro rebatível; travas elétricas com controle remoto; câmbio automático de 06 velocidades, 6 a frente e 1 a ré, capacidade do tanque entre 50 e 70 litros; rádio com AM/FM, USB e antena; sistema de alarme antifurto; jogo de tapetes de borracha; película (insulfilm); equipado com todos os equipamentos e acessórios de segurança exigido pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá ser entregue no município devidamente emplacado. Garantia de 12 meses sem limite de km. | Un      | 01         |

Este arquivo encontra-se assinado digitalmente.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: [www.ilopolis-rs.com.br](http://www.ilopolis-rs.com.br) e clique no link Diário Oficial



# DIÁRIO OFICIAL

## do Município de Ilópolis

Segunda-feira, 01 de abril de 2019.

Edição nº. 308

### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS-RS**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2019**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2019**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.2.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou instrumento público ou particular de procuração que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 01: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**c)** Deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Segunda-feira, 01 de abril de 2019.

Edição nº. 308

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.6.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**3.7.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro receberá os envelopes de nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias contados da data de entrega, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do produto ofertado que identifique o objeto de acordo com as exigências constantes no Edital;
- c)** preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que ocorrerão por conta da licitante vencedora.

**5.2.** O preço limite será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

#### **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo por cada item e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

---

Este arquivo encontra-se assinado digitalmente.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: [www.ilopolis-rs.com.br](http://www.ilopolis-rs.com.br) e clique no link Diário Oficial



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Segunda-feira, 01 de abril de 2019.

Edição nº. 308

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4, respeitando o limite de 30 segundos.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

**6.6.2. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).**

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.10.1.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**6.10.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados no termo de referência, decidindo motivadamente a respeito.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Segunda-feira, 01 de abril de 2019.

Edição nº. 308

**6.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.14.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.17.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

**6.18.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

### **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

#### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.1.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como de RG e CPF dos sócios-proprietários;

**7.1.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**7.1.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Segunda-feira, 01 de abril de 2019.

Edição nº. 308

**7.1.2.5.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 03 deste edital.

**7.1.2.6.** Declaração de que empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**7.1.3.1.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

**7.1.3.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**7.1.3.3.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**7.1.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**7.1.3.5.** Declaração de que não emprega menor, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Anexo VI)

### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.**

**7.1.4.1.** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**7.1.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**7.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.1.5, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame. (Anexo V).

**7.2.1.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.2.** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1 deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Segunda-feira, 01 de abril de 2019.

Edição nº. 308

## 7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.5.1. Catálogo ou prospecto do fabricante contemplando as características do objeto licitado.

7.1.5.2. O proponente e/ou empresa que prestará assistência técnica deverá apresentar atestado ou atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contemplando a satisfação pelo fornecimento do equipamento, peças e serviços pertinentes ao objeto licitado.

7.1.5.3. Comprovação por parte da licitante, de que a assistência técnica localiza-se no máximo a 100 km de distancia do município de Ilópolis/RS.

7.1.5.4. O licitante deve ser o fabricante do veículo, caso não seja, deve possuir contrato de concessão do fabricante do veículo.

## 8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e registrada em ata.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestada, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Segunda-feira, 01 de abril de 2019.

Edição nº. 308

## 10. DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

08. Secretaria de Educação e Cultura (658)

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o quinto dia útil após a entrega do veículo e apresentação da Nota Fiscal de Venda devidamente aceita e vistada pela Secretaria competente.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**12.1.** O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Ilópolis, localizada na Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, centro, em horário de expediente, com prazo limite de 30 (trinta) dias após a homologação e assinatura do contrato.

**12.2.** Verificada a desconformidade do objeto quanto as suas especificações e qualidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

## 3- DAS PENALIDADES:

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor dos lances vencidos;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de trinta (30) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





# DIÁRIO OFICIAL

## do Município de Ilópolis

Segunda-feira, 01 de abril de 2019.

Edição nº. 308

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ilópolis-RS, setor de Licitações, sito na Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, ou pelo telefone (51) 3774-1322, no horário compreendido entre as 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min ou e-mail: [financas@ilopolis-rs.com.br](mailto:financas@ilopolis-rs.com.br), preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no setor de licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**14.8.** Fazem parte integrante deste edital:

**a)** Anexo I – Modelo de Credenciamento

**b)** Anexo II – Minuta de Contrato

**14.09.** O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Finanças junto a Prefeitura Municipal e no site do Município [www.ilopolis-rs.com.br](http://www.ilopolis-rs.com.br) *link "Diário Oficial"* ou [diretamente em pmlopolis.domeletronico.com.br](http://pmlopolis.domeletronico.com.br).

Ilópolis - RS, em 01 de abril de 2019.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI

Prefeito Municipal de Ilópolis.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Segunda-feira, 01 de abril de 2019.

Edição nº. 308

## ANEXO I

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Ilópolis/RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ilópolis/RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local e data.

nome e assinatura do responsável legal  
número da carteira de identidade e órgão emissor

\*\*\*\*\*

## ANEXO "II"

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Ilópolis, na Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987, inscrito no CNPJ nº 88.186.424/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Edmar Pedro Rovadoschi, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Ilópolis-RS.

**CONTRATADO: .....**, Pessoa Física de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº ..... , com sede na ..... , cidade de ..... , neste ato representado por seu sócio-gerente, Senhor ..... , doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

O presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante na Licitação modalidade Pregão presencial nº 13/2017, regido pela Lei 10.520/2002, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Este arquivo encontra-se assinado digitalmente.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: [www.ilopolis-rs.com.br](http://www.ilopolis-rs.com.br) e clique no link Diário Oficial



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Segunda-feira, 01 de abril de 2019.

Edição nº. 308

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de um veículo tipo minivan, zero quilômetro, com capacidade para sete lugares, a ser utilizado na Secretaria de Educação e Cultura, nas especificações descritas abaixo:

| Item | Descrição   | Unidade | Quantidade |
|------|---|---------|------------|
| 01   | OBJETO - Veículo tipo "minivan" zero quilômetro – cor branca, prata, ou cinza, ano de fabricação 2019/ modelo 2019; motor 1.8 no mínimo; 04 cilindros e 08 válvulas, 05 portas; capacidade para 07 passageiros, capacidade mínima de porta malas de 162 litros; combustível gasolina/álcool (flex); air bag duplo frontal; freios ABS; rodas de alumínio 16" ou superior; pneus 205/60 R 16, ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos; retrovisores elétricos; câmera de ré, sensor de estacionamento traseiro, sensor de chuva com ajuste automático, computador de bordo, pára-choques na cor do veículo; protetor de Carter; cintos de segurança dianteiros e traseiros de 3 pontas; banco traseiro rebatível; travas elétricas com controle remoto; câmbio automático de 06 velocidades, 6 a frente e 1 a ré, capacidade do tanque entre 50 e 70 litros; rádio com AM/FM, USB e antena; sistema de alarme antifurto; jogo de tapetes de borracha; película (insulfilm); equipado com todos os equipamentos e acessórios de segurança exigido pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá ser entregue no município devidamente emplacado. Garantia de 12 meses sem limite de km. | Un      | 01         |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), pagos até o quinto dia útil após o recebimento do veículo, e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente aceita e vistada pela Secretaria competente.

2.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (Pregão Presencial nº 011/2019, Contrato nº...../2019).

2.3. Para o pagamento através de depósito em conta, deverá ser informado na Secretaria Municipal de Finanças o nº da Conta Corrente e Agência do banco respectivo.

2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

Este arquivo encontra-se assinado digitalmente.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: [www.ilopolis-rs.com.br](http://www.ilopolis-rs.com.br) e clique no link Diário Oficial



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Segunda-feira, 01 de abril de 2019.

Edição nº. 308

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

3.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, e findará juntamente o prazo da garantia do veículo.

3.2. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

3.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1. O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Ilópolis, localizada na Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, centro, em horário de expediente, com prazo limite de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

4.2. Verificada a desconformidade do objeto quanto as suas especificações e qualidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria de Educação e Cultura

34.49.52. Equipamentos e Material Permanente (658.)

## CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

Ficam certos e ajustados que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, fiscais, trabalhistas, previdenciários e tributários, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer responsabilidades destes encargos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A empresa **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes obrigações, sem que ela se limite sua responsabilidade:

7.1.1. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.1.2. Informar ao fiscal do contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Ilópolis, verbalmente e por escrito, de ocorrências ou incidentes ocorridos durante a execução do objeto.

7.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos, pessoais ou materiais, que venham a ocorrer no curso da prestação do objeto do presente contrato.

7.1.4. Não subcontratar ou terceirizar as obrigações decorrentes deste contrato.

---

Este arquivo encontra-se assinado digitalmente.

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: [www.ilopolis-rs.com.br](http://www.ilopolis-rs.com.br) e clique no link Diário Oficial



# DIÁRIO OFICIAL

## do Município de Ilópolis

Segunda-feira, 01 de abril de 2019.

Edição nº. 308

**7.1.5.** Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA no caso de não-atendimento desta exigência, nas multas estipuladas neste contrato;

**7.2.** São obrigações da **CONTRATANTE**, sem que ela se limite sua responsabilidade:

**7.2.1.** Fiscalizar, através da Secretaria Municipal de Planejamento a execução contratual, conforme estabelecido nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

**7.2.2.** Arcar com os compromissos financeiros de acordo com o estabelecido.

**7.2.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;

**7.2.4.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**7.2.5.** Extinguir o contrato, nos casos previstos em Lei;

**7.2.6.** Zelar pela boa qualidade do recebimento dos produtos;

**7.2.7.** Expedir o competente atestado de aptidão para fornecimento de produtos, parcial ou total.

**Parágrafo Primeiro** - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** O não cumprimento das obrigações constantes no procedimento licitatório e seus anexos sujeitará a contratada à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, bem como às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa e contraditório:

**8.1.1.** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**8.1.2.** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**8.1.3.** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**8.2.** As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

**8.3.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**8.4.** No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Finanças, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**8.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**8.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Segunda-feira, 01 de abril de 2019.

Edição nº. 308

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos art. 77 a 79, ambos da Lei nº 8.666/93, especialmente:

### I - pela CONTRATANTE:

- a) descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual;
- b) razões de interesse público;
- c) falência ou instauração de insolvência civil à CONTRATADA e,

### II - pela CONTRATADA:

- a) a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA INTERRUPTÃO E REJEIÇÃO.

**10.1.** Ocorrendo rejeição, total ou parcial, dos produtos, a Administração Municipal de Ilópolis suspenderá o pagamento da fatura correspondente, até o saneamento da irregularidade, caso permanecendo a situação, será rescindido o contrato, com aplicações das penas cabíveis.

**10.2.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivo legalmente justificável de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao cumprimento do contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito a existência deste motivo à CONTRATANTE, informando o prazo da regularização, o que poderá ser aceito ou não pela Contratante. Enquanto perdurarem os motivos, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas ao fornecimento dos produtos.

**10.3.** O tempo especificado para o fornecimento dos produtos deverá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção, caso for legalmente justificado tal interrupção do fornecimento.

**10.4.** Se o impedimento, devidamente motivado, estender-se por prazo superior a 15 (quinze) dias, impossibilitando o cumprimento do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.

**10.5.** O comunicado sobre a interrupção será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como definido, mas a CONTRATANTE poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência real.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços e a observação das especificações constantes neste contrato por meio da Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - Também caberá ao Contratante, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Segunda-feira, 01 de abril de 2019.

Edição nº. 308

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, obrigando-se as partes entre si e sucessores para bem e fielmente cumpri-lo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas, para os devidos fins legais.

Ilópolis, ....de.....de 2019

**Contratada**

**Edmar Pedro Rovadoschi**

**Prefeito Municipal**